

**DECRETO Nº 1.105 DE 15 DE JULHO DE 2002.**

**Regulamenta a utilização provisória do trecho que cita, no período de 15 a 18 de agosto de 2002, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a realização da Festa de Nossa Senhora da Glória e São José padroeiros de nossa Cidade, no período de 15 a 18 de agosto de 2002;

**CONSIDERANDO** a real necessidade de regularizar-se, naquele período, o fluxo de veículos, estacionamento, e demais procedimentos correlatos, objetivando o bem estar e segurança da coletividade, e dos que irão freqüentar o local.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica proibido o fluxo de veículos, de qualquer porte ou natureza, no trecho compreendido entre as ruas Antonio Coelho Guerra, Manoel Damas e Adelino Peixoto de Farias e a Praça João Werneck, nos seguintes horários:

- Das 18 h do dia 15 até às 02 h do dia 16
- Das 18 h do dia 16 até às 02 h do dia 17
- Das 18 h do dia 17 até às 02 h do dia 18
- Das 12 h do dia 18 até às 02 h do dia 19

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO,** em 15 de julho de 2002.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**

Certifico que presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 15 de julho de 2002.

**Celso Rampini do Carmo**